

Lei nº 461/77.

Sumula:

Autoriza o Poder Executivo municipal a desapropriar uma área de terra e legalizar nela o Cemitério do Distrito Judiciário do Covo; neste município e de outras providências.

faço saber que a Câmara municipal de Maranguinhá, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º:

Fica o Poder Executivo municipal autorizado a desapropriar o terreno onde está localizado o Cemitério do Distrito Judiciário do Covo.

Artº 2º:

Fica o Poder Executivo municipal autorizado a consignar a verba Orçamentária específica para legalizar o Cemitério do Distrito Judiciário do Covo e contratar um funcionário para fazer, demarcar e fazer o alinhamento dos túmulos e sepulturas ali existentes.

Artº 3º:

A área de terra do Cemitério ficará pertencente ao Quadro Urbano municipal, podendo a Prefeitura Municipal cobrar Taxas e impostos de conservação do referido Cemitério, para pagar as despesas com o funcionário para aquele serviço designado.

Artº 4º:

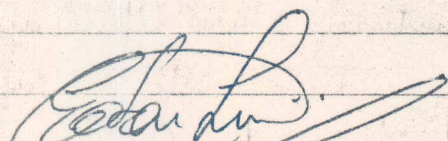
O cemitério do Distrito Judiciário do Covo, será enquadrado nas leis vigentes da Admi-

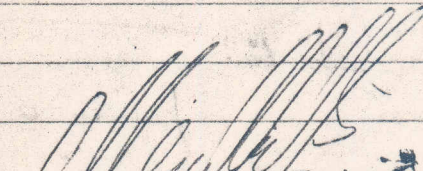
instrução municipal.

Artº 5º:

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado da Paraná, em 24 de Agosto de 1977.


Edson L. C. N.
SECRETARIO MUNICIPAL


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL